



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1890A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1890A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.708, de 1º de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.090.000,00 (OITO MILHÕES E NOVENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (IPREMT), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.090.000,00 (oito milhões e noventa mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

3.1.90.01.00-09.122.0002.2046.000	Aposentadorias, Reservas	7.015.000,00
3.1.90.03.00-09.122.0002.2046.000	Pensões do RPPS	915.000,00
3.1.90.11.00-09.122.0002.2046.000	Vencimentos e Vantagens	65.000,00
3.1.90.13.00-09.122.0002.2046.000	Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.47.00-09.122.0002.2046.000	Obrigações Tributárias	65.000,00

Art. 2º. O valor do crédito especial contido no art. 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 8.090.000,00 (oito milhões e noventa mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de novembro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp./ Diretoria

Decreto nº 5.745, de 23 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre medidas temporárias para autorização e pagamento de despesas vencidas e vincendas, que especificam e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, de conformidade com estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, e,

Considerando as dificuldades para encerramento do exercício financeiro de 2023

Considerando adversidades encontradas durante a implantação dos sistemas informatizados e serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização dos sistemas realizados pelo Grupo Assessor;

Considerando que a disponibilidade de recursos financeiros existentes no caixa da Prefeitura, são insuficientes para o pagamento das despesas de competência do exercício de 2024;

Considerando a necessidade de uma análise financeira do município e a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de avaliar, sanear e ajustar financeiramente os gastos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga,

Decreta:

Art. 1º. Fica suspenso pelo período de 30 (trinta) dias, toda e qualquer aquisição e contratação de produtos e serviços, bem como todo pagamento de despesas (fornecedores e prestadores de serviço), qualquer que seja a sua espécie, que somente serão autorizadas após avaliação do Prefeito Municipal, medida esta que se faz necessária para o equacionamento das contas públicas municipais.

Parágrafo único. Excluem-se do previsto neste artigo, os recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica, os vencimentos dos servidores ativos e inativos, serviços essenciais, pagamento de precatórios e RPPVs, e repasses aos Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga.

Art. 2º. A suspensão terá por objetivo avaliar a situação financeira do tesouro municipal e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, estabelecer um plano de trabalho que possibilite o pagamento dos compromissos financeiros assumidos até o final de 2024, para assim equalizar as contas públicas municipais de forma a viabilizar o cumprimento e restabelecimento dos seus investimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de fevereiro de 2024.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal
Carlos Fernando Montanholi
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1890A

Página 3 de 3

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 008, de 21 de fevereiro de 2024.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em cumprimento ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.879, de 22 de julho de 1997, que criou o Conselho Municipal de Educação,

Considerando a Portaria S/P nº 047, de 30 de outubro de 2023, que designou os membros do Conselho Municipal de Educação;

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º Lei Municipal nº 2.879, de 22 de julho de 1997, que estabelece que o Prefeito Municipal escolherá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação;

Resolve:

Art. 1º. As funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação no Município de Taquaritinga serão ocupadas respectivamente por: **Marcos Rui Gomes Marona**, RG nº 50.474.556-6 e CPF nº 262.741.750-91; e, **Cilze Aparecida dos Santos Mendonça**, RG nº 8.912.975-1 e CPF nº 087.644.318-86.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de fevereiro de 2024.

Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/Diretoria